

## **Resolução SEDUC nº 91, de 21-11-2022**

*Constitui no âmbito da Secretaria de Estado da Educação o Comitê Gestor do Convênio SEDUC-SP/FAPESP, para a execução do Programa de Pesquisa em Educação Básica – PROEDUCA, e dá providências correlatas.*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o papel fundamental da educação como motor de desenvolvimento econômico com equidade social, e, nesse contexto, a importância de promover a pesquisa científica sobre a Educação Pública no Estado de São Paulo;
- a contribuição de resultados de pesquisas e análises acerca da educação básica pública que subsidiem os esforços da administração para a melhoria do desempenho educacional no Estado de São Paulo, bem como os índices de inclusão e equidade educacional;
- as deliberações do Conselho Estadual da Educação do Estado de São Paulo Nº 169/2019 e Nº 186/2020, que dizem respeito ao necessário acompanhamento e avaliação da implementação dos currículos da educação básica;
- o Convênio celebrado em 15 de fevereiro de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação de São Paulo e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, para a execução do Programa de Pesquisa em Educação Básica – PROEDUCA/FAPESP-SEDUC, cujo objeto é selecionar e apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, no Estado de São Paulo, aplicados à educação básica, voltados para o aprimoramento e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais e de abordagens pedagógico-educacionais inovadoras, a melhoria do desempenho educacional e o monitoramento e avaliação de resultados da educação básica de São Paulo;
- o contido no item 2.3 e 5.1 do Termo de Convênio, notadamente em relação à designação e atuação do Comitê Gestor responsável pela coordenação das ações decorrentes do citado convênio.

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), o Comitê Gestor com a finalidade de coordenar, em conjunto com os integrantes do Comitê Gestor da FAPESP, todas as ações decorrentes do convênio, sendo composto pelos servidores do Estado de São Paulo relacionados abaixo:

I – Vivian Dibi Gimenes, RG: 16.944.521-5, do Gabinete do Secretário, a quem caberá a coordenação do comitê;

II – Viviane Pedrosa Domingues Cardoso, RG: 44.453.443-X, da Coordenadoria Pedagógica - COPED; e

III – Maria Elisa Almeida Brandt, RG: 19.233.583-2, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Gestor do PROEDUCA / FAPESP-SEDUC:

I - elaborar os editais de cada um dos três processos de chamadas de propostas de pesquisas previstos no Termo de Convênio pactuado;

II - executar os procedimentos conjuntos de seleção dos projetos de pesquisa a serem apoiados;

III - acompanhar e avaliar permanentemente os resultados qualitativos dos projetos apoiados, inclusive pela análise de relatórios, com vistas a apoiar a SEDUC-SP no processo de apropriação de tais resultados como subsídios para a melhoria da política educacional; e

IV - promover a articulação entre pesquisadores e institutos de pesquisa e os agentes individuais e coletivos envolvidos na educação básica pública do Estado de São Paulo, atuantes no âmbito do PROEDUCA / FAPESP-SEDUC.

Artigo 3º - Ressalvadas as atribuições e deliberações do artigo 2º, o Comitê Gestor da SEDUC-SP poderá:

I - com vistas ao que determina o inciso III do artigo 2º desta resolução, sugerir adequações aos projetos apoiados visando atender as prioridades das políticas educacionais do Estado de São Paulo; e

II - contar com o apoio de um grupo de trabalho, constituído por servidores da Pasta a serem designados por meio de Portaria do Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais funções do cargo.

Artigo 4º - O profissional contemplado com bolsa decorrente do projeto de pesquisa não poderá integrar o Comitê Gestor e o grupo de trabalho da SEDUC-SP de que trata a esta resolução.

Artigo 5º - A Chefia de Gabinete poderá publicar instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação